



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE**

**ATO TRT6-GP nº305/2019**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a sessão plenária de 16 de setembro de 2019 e o constante do PROAD nº 13366/2019,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária à servidora **ANA MARIA CAVALCANTI VIANA**, no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) – calculada sobre o vencimento básico (Lei n. 13.317/16) e das parcelas das vantagens pessoais de 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (Lei n. 9527/97 c/c MP n. 1815 de 05/03/1999 e suas reedições); da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 de FC-1/Executante e 3/5 de FC-2/Assistente, completados em 06/12/2000, adquiridos dois quintos de FC- 1/Executante em 07/12/97, de acordo com a Lei 8.911/94 c/c art. 3º, parágrafo único da Lei 9624/98 e o decidido no proc. MA-51/98 (PT-8228/99), e os demais (3/5 FC- 2/Assistente) com fundamento Lei 8.911/94, art. 3º da MP nº 2225-45/2001, decisão plenária de 12/01/2006 (Prot. TRT 9120/05) e Ação Judicial Coletiva da ANAJUSTRA, Proc. nº 2004.34.00.048565-0, transitada em Julgado; e do Adicional de Qualificação - A.Q de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), previsto no art. 14 da Lei 11.416/06, com efeitos a partir da publicação, a teor do art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União.  
Recife(PE), 25 de setembro de 2019.

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**  
Desembargador Presidente do TRT 6ª Região